

MSG. AL. 5.291/2021
Mensagem nº 30/2021.
Salvador, 19 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar, que *“altera a Lei Complementar nº 48, de 10 de junho de 2019, na forma que indica.”*.

A medida pugna por alterações à Lei Complementar nº 48, de 10 de junho de 2019, que se afiguram necessárias para adequar a legislação sanitária baiana às novas exigências do Novo Marco Legal do Saneamento Básico - Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, reiterando o compromisso do Governo do Estado na prestação eficiente dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Conforme previsto no art. 79 da Constituição Estadual, solicito que, na tramitação do Projeto de Lei Complementar, seja observado o regime de urgência, aproveitando para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

RUI COSTA
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADOLFO MENEZES
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta